
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 030/2022

Altera o §3º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Codajás/AM.

A Mesa da Câmara Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e ela promulga a seguinte emenda no texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. O §3º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Codajás passa a ter a seguinte redação:

§3º A eleição para a renovação da Mesa se realizará na data e termos dispostos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Codajás.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/AM 28 de setembro de 2022

CLEBERTON MARQUES ANTUNES

Presidente

EVANDRO DELMIRO FEITOSA

1º Vice-Presidente

VALCIFRAN DE ASSIS GONÇALVES

2º Vice-Presidente

VANDERLEY BASTOS LIMA

1º Secretário

ALINE DAIANE ROSA DE SOUZA

2ª Secretária

Publicado por:
Vitor Gabriel de Souza Aguiar
Código Identificador: XBXT4KZS4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/09/2022 - Nº 3210. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>